



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br

Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

LEI MUNICIPAL Nº 1733 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade:01 – Fundo Municipal de Saúde Rec. Vinculado

10.301.947.2.0262 - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS

3.3.90.30 – Material de consumo.....R\$ 120.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 680.000,00

Total Fonte 1.600.....R\$ 800.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Excesso de arrecadação, apurado Fonte 600.000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal) c/c 19.642-8 e c/c 19.643-6.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 09 de setembro de 2025.

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal